

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO II, QUARTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO 74

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 021/2022

Natividade - TO, 03 de agosto de 2022.

“Aprova o Plano de Gestão Socioambiental da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P do município de Natividade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de práticas sustentáveis nos ambientes da Administração Pública Municipal, para a conservação dos recursos naturais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Gestão Socioambiental - PGS do Município de Natividade - TO, Estado do Tocantins.

§ 1º - O PGS é composto das seguintes partes:

- I- Apresentação;
- II- Introdução
- III- Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos
- IV- Energia Elétrica;
- V- Gestão adequada dos Resíduos gerados;
- VI- Redução de Resíduos Sólidos;
- VII- Sensibilização e Capacitação dos colaboradores;
- VIII- Capacitações e Treinamentos na Área Ambiental;
- IX- Considerações Finais.

§ 2º - O PGS, além desta lei e da legislação pertinente, será disciplinado pelas normas e princípios dispostos no Decreto Municipal nº 005/2022.

§ 3º - São objetivos do PGS, sem prejuízos de outros instituídos por lei:

X- Conscientizar e orientar os funcionários da Prefeitura Municipal sobre o uso consciente da energia elétrica a fim de reduzi-la.

XI- Proporcionar aos funcionários efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Natividade a conscientização sobre a diminuição do consumo de copos plásticos usados diariamente, com a finalidade de contribuir com a preservação ambiental.

XII- Realizar Campanhas Educativas com foco em capacitações a fim de conscientizar os servidores da Prefeitura Municipal sobre temáticas relacionadas ao meio ambiente, principalmente no que diz respeito ao consumo racional de energia elétrica e redução do consumo de copos descartáveis.

Art. 2º - As ações descritas no PGS devem ser monitoradas a cada ano, e o mesmo poderá ser revisado e adaptado no prazo máximo 03 (três) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE,
Estado do Tocantins, aos dias 03 (três) dias do mês de agosto de 2022.

THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal



ORGULHO
NATIVITANO

Igreja do Rosário
dos Pretos de Natividade